



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 232

REVOGA LEI QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Legislativo Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI.


Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 175 de 22 de Maio de 1.973 assim como a de nº 211 de 22 de Fevereiro de 1.975, que dispõem sobre a cobrança da Taxa de Ligação e Conservação de TV e dá outras providências, a partir da data desta Lei.

Art. 2º - As despesas de conservação da torre de retransmissão de imagem e outras que ocorrerem correrão à conta da dotação orçamentária própria ou de Crédito Adicional que o Poder Executivo poderá abrir quando necessário.

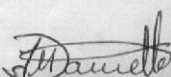
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., em 03 de Fevereiro de 1976.


ALMIRO MULLER
Prefeito Municipal

Publicada a persente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 03 dias do mês de Fevereiro de 1976.


Iraide M. Dametto
Secretária